
LEI Nº 1.576, DE 13 DE DEZEMBRO 2006

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO
ART. 123 DA LEI MUNICIPAL N.º 1530/05.**

O Povo do Município de Ouro Branco, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 123 da Lei Municipal n.º 1530, de 23 de dezembro de 2005, foi suprimido e passa a vigorar com as seguintes redações:

Art.123

.....

.....

§1º A soma das consignações não poderá exceder a 30%(trinta por cento) do vencimento base do servidor.

§2º A soma das consignações poderá ser estendida a 35%(trinta e cinco por cento) do vencimento base do servidor, nos casos destinados ao desconto de consulta médica ou odontológica no Centro de Atendimento da Saúde do Servidor.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 13 de dezembro de 2006.

Pe. ROGÉRIO DE OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Dra. MARIA JOSÉ HONORATO DOS SANTOS
Procuradora Geral